



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
QUARTA-FEIRA
17 DE JANEIRO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.385

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	15
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	16
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	16
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	16
PREVIPALMAS.....	16
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 51 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 00000.0.008629/2023, Parecer nº 1007/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho de FELIPE LOPES DE SOUSA GAMA para exercer o cargo de Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 12 (doze) meses, a partir de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de janeiro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 52 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023038358 e Parecer nº 512/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, IOLENE RODRIGUES BEZERRA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de janeiro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 53 - AC.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º É alterado o contrato de trabalho da servidora BRUNA LEAL PARREIRA, referente ao Ato nº 955-CT, de 24 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.267, de 24 de julho de 2023, do cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, quanto à carga horária, de 40h para 20h, a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de janeiro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 41, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, ELIENE DO LAGO ALBUQUERQUE, do cargo efetivo de Professor Nível II-40h, matrícula nº 413021342, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de janeiro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 5 de janeiro de 2024:

I - CELSO RODRIGO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 413063845;

II - JONAS MOTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 413051522.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de janeiro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 011/GAB/SEPLAD, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
296821	EMERSON PAULO FERREIRA DA COSTA	VIGIA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Palmas, 05 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 012/GAB/SEPLAD, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
180271	ANTONIO CARLOS CABRAL GOMES	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 013/GAB/SEPLAD, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa

do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Comunicação para a Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, o (a) servidor (a) MARIA INEZ FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 174281, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Palmas, 05 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 016/GAB/SEPLAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração,

sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Finanças, para a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
260261	JOEL GONZAGA DO REIS	MOTORISTA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Palmas, 08 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 017/GAB/SEPLAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) LUIZ RODRIGUES DE SOUSA NETO, matrícula nº 159601, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 02 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 013734/2023.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 08 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 020/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa

do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) RICARDISON BRENO SOUSA E SILVA, matrícula nº 413019281, ocupante do cargo de PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, lotado(a) na AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 08 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 010004/2023.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 10 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 021/GAB/SEPLAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) JOANA DARC GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 413018387, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento nos documentos constantes nos autos nº 000168/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 023/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

CONSIDERANDO, o OFÍCIO EXTERNO Nº 953/GAB/SEFIN/2023, de 07 de dezembro de 2023, que devolve o servidor efetivo para redistribuição no quadro funcional.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Finanças, para a Agência de Transporte Coletivo de Palmas, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
139101	MANOEL RODRIGUES DE AMARANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2023.

Palmas, 10 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 024/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ANTENOR AIRES DOS SANTOS, matrícula nº 7721, ocupante do cargo de GUARDA METROPOLITANO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 07/12/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 011748/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 10 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 025/GAB/SEPLAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, a(ao) servidor(a) KAMILA CAIXETA E FERREIRA RENOVATO, matrícula nº 413018981, ocupante do cargo ANALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021, com fundamento na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, art. 100, e documentos constantes nos autos nº 2021016998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 11 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 030/GAB/SEPLAD, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) LUCIRENE RAMOS SOARES, matrícula nº 256131, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, esta concedida por meio da Portaria nº 596/GAB/SEPLAD, de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.101, a contar a partir de 09 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 001574/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 15 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 032/GAB/SEPLAD, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Saúde para a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, o (a) servidor (a) ELIANA PEREIRA BRITO SOUZA CASTRO, matrícula nº 413030565, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 34/SAGF/DGF/GAB/SEPLAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2021; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Wilman Paulino Bezerra-Matrícula 413048698 e Priscila de Sousa Leitão – Matrícula 413050533, com os encargos de Gestor do Contrato discriminados abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2023011896	026/2023	DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI. (CNPJ- 08.336.0001-09	Fornecimento de refeições tipo lanche, almoço/ jantar tipo buffet, marmitex e serviços de coffee-break, incluso materiais e organização do ambiente, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 026/2023, referente ao Processo nº 2023011896, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, e a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 08.336.485/0001-09, que diz respeito a prestação de serviço de Fornecimento de refeições tipo lanche, almoço/ jantar tipo buffet, marmitex e serviços de coffee-break, incluso materiais e organização do ambiente, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	ANA LÚCIA SALES GOMES	413019012
SUPLENTE	KAMARGO SANTOS SILVA	413054105

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	IDIANE ABREU CABRAL	413036747
SUPLENTE	MARCELA INGRID RODRIGUES DA SILVA	413045507

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO MOURA	258701
SUPLENTE	DIEGO ALVES DE MORAIS	413024330

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	EDVANIA ALMEIDA DE CARVALHO	413063713
SUPLENTE	DEYSIELLE FRASÃO DE ARAUJO	413054602

GABINETE		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	YONNARA FREITAS LIMA	413063342
SUPLENTE	AURISTELA FERREIRA CAMPELO SILVEIRA	25814-1

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 16 de janeiro de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 441- NM.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022

PROCESSO: 2022011335/2022032092.
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada de acessibilidade, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 21.614,07 (vinte e um mil seiscentos e quatorze reais e sete centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

subsequentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20230793 e Nota de Empenho nº 24587 de 15 de setembro de 2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Coceno - Construtora Centro Norte Ltda, CNPJ nº 38.146.510/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Maurício Ferreira Gonçalves, RG nº XX1.4XX SSP/TO e CPF nº XXX.412.866-XX.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022

PROCESSO: 2022011335/2022032092.
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada de acessibilidade, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 41.057,50 (quarenta e um mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20230793 e Nota de Empenho nº 24587 de 15 de setembro de 2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Coceno - Construtora Centro Norte Ltda, CNPJ nº 38.146.510/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Maurício Ferreira Gonçalves, RG nº XX1.4XX SSP/TO e CPF nº XXX.412.866-XX.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2023

PROCESSO: 2022054610.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA: Misturão do Sul Eireli.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.
VALOR TOTAL: R\$ 237.250,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2734, Natureza de Despesa: 4.4.90.30, Fonte de Recursos: 1500000000103 e Ficha: 20230824.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Misturão do Sul Eireli, CNPJ nº 40.705.982/0001-31, por meio de seu representante legal o senhor Nelson Pereira da Cruz, RG nº X.303XX SSP/TO e CPF nº XXX.320.721-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2023

PROCESSO: 2022054610.
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Infracon Indústria de Pré-Moldados Ltda-EPP.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.
 VALOR TOTAL: R\$ 210.308,40 (duzentos e dez mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2734 e 15.451.5000-2719, Natureza de Despesa: 4.4.90.30, Fonte de Recursos: 1500000000103 e Ficha: 20230824.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubalsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Infracon Indústria de Pré-Moldados Ltda-EPP, CNPJ nº 13.996.204/0001-76, por meio de seu representante legal o senhor Uillians Chaves Queiroz, RG nº XX9.7XX SSP/TO e CPF nº XXX.421.211-XX.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO****PORTARIA Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação da comissão permanente de licitação para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI do CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino e na Lei Municipal nº1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Mayhara Brito Sobrinho – Presidente
 Kássia Santos Silva – Secretária
 Antônia Fernandes da Cunha – 1º Membro
 Zenilda Ramos da Silva Guedes – 2º Membro
 Marcos Antônio Lima Rodrigues – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Gustavo Ferreira da Silva – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 16 de janeiro de 2024.

Márcia Aparecida da Paz
 PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº. 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de chamada pública para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI do CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino e na Lei Municipal nº 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Mayhara Brito Sobrinho – Presidente
 Kássia Santos Silva – Secretária
 Antônia Fernandes da Cunha – 1º Membro
 Zenilda Ramos da Silva Guedes – 2º Membro
 Marcos Antônio Lima Rodrigues – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Gustavo Ferreira da Silva – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 16 de janeiro de 2024.

Márcia Aparecida da Paz
 PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº. 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI-CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino, cujas atribuições correspondem à realização dos

certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Mayhara Brito Sobrinho- mat.-413025666-Presidente

II – Kássia Santos Silva- mat.- 413013988- Secretária

III – Antônia Fernandes da Cunha -mat.-302271-Membro

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

I- Zenilda Ramos da Silva Guedes -mat.-413013201-Suplente

II - Gustavo Ferreira da Silva -mat.- 413000691-Suplente

Art. 4º A Presidente da ACCEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 16 de janeiro de 2024.

Márcia Aparecida da Paz
Presidente da ACCEI
CMEI CARROSSEL

AVISO REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel por meio da Comissão Permanente de Licitação e por meio da Pregoeira abaixo descrita, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, que ocorreria no dia 29 de janeiro de 2024, as 09 horas, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, Processo nº 2023061980, para adequação do Edital Licitatório. Mais informações poderão ser obtidas na ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel localizada no endereço, 405 Sul alameda 09 APM 2ª/2B, Plano Diretor Sul, em dias úteis ou pelo telefone (63) 984241011.

Palmas -TO, 16 de janeiro de 2024

Viviana Miranda da Silva
Pregoeira
Matrícula funcional nº 413012686
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

CMEI CASTELO ENCANTADO

PORTARIA Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281,

em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2024, Processo nº 2023071768 firmado com as empresas: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº: 09.478.989/0001-18; cujo objeto é Prestação de serviços de contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elicivânia Souza Santos Silva	382381	09/01/2024
SUPLENTE	Alaide dos Santos Araujo	413017756	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 16 de janeiro de 2024.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº. 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Castelo Encantado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Castelo Encantado, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Castelo Encantado, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Lionete Azevedo Pereira- mat.-413004338-Presidente

II – Naura Estela Amorim Silva Assunção- mat.-413018192-Secretária

III – Alaíde Dos Santos Araújo- mat.-413017755-Membro

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

I- Zélia Melo Rodrigues -mat.413020804-Suplente

II - Raylane Rodrigues Carvalho -mat.413008952-Suplente

Art. 4º A Presidente da ACCEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 16 de janeiro de 2024.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 2023071768
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024
CONTRATANTE: ACCEI – CMEI CASTELO ENCANTADO
CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR - ME
OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00, (oito mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da lei nº 8.666/93, lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023071768.
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sra. Rosimeire Rosa Pires Coelho,

inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX portadora do RG nº XX197XX SSP-GO. Empresa: EMPRESA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR-ME, inscrita no CNPJ Nº 09.478.989/0001-18, por seu representante legal. o Senhor Mayk Cleylo Ferreira, inscrito no CPF Nº XXX.688.721-XX.

CMEI CIRANDA CIRANDINHA**PORTARIA Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Educacional do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE- Ciranda Cirandinha, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACE - Associação Comunidade Educacional do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras:

I – Fabiana Freitas de Carvalho -mat.-413019876 - Presidente

II – Aline Pires da Silva- mat.-300921 – Secretária

III – Barbara de Souza Lião -mat.-307381 - Membro

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

I- Maria Regina Gonçalves Barbosa- mat.-413017802 - Suplente

II – Maria Claudeny Marinho dos Santos- mat.-296441 - Suplente

Art. 4º A Presidente da ACE instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 16 de janeiro de 2024.

Claudilene dos Santos Silva Souza
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de chamada pública para o exercício de 2024.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Educacional do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda

Cirandinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social. da ACE- Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha, na Lei Municipal nº 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Educacional do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes servidoras para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Fabiana Freitas de Carvalho – Presidente
Aline Pires da Silva – Secretária
Barbara de Sousa Lião – 1º Membro
Maria Regina Gonçalves Barbosa – 2º Membro
Kelcy Dias Siqueira Silva – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Josineide Pereira Moura – Suplente
Maria Claudeny Marinho dos Santos – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 16 de janeiro de 2024.

Claudilene dos Santos Silva Souza
Presidente da ACE

CMEI PEQUENINOS DO CERRADO

PORTARIA Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da comissão permanente de licitação para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade do Centro de Educação Infantil do CMEI Pequeninos do Cerrado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI do CMEI Pequeninos do Cerrado e na Lei Municipal nº1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Pequeninos do Cerrado, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Ficam nomeadas as seguintes servidoras para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Roseana Maria Uchoa Pereira – Presidente
Débora Antunes Xerente – Secretária
Eudimeia Lima Batista – 1º Membro
Maria da Cruz do Santos Oliveira – 2º Membro

Art.3º - Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

Aparecida Clementina de Magalhães - Suplente
Geovane Bezerra Barbosa - Suplente

Art.4º - Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e de Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas-TO em 16 de janeiro de 2024.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação da comissão de chamada pública para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade do Pequeninos do Cerrado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social do ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequeninos do Cerrado e na Lei Municipal nº 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear até 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Pequeninos do Cerrado, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 1.210/2003 e Resolução do FNDE Nº 06/2020.

Art. 2º - Ficam nomeadas as seguintes servidoras para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Roseana Maria Uchoa Pereira – Presidente
Débora Antunes Xerente – Secretária
Eudimeia Lima Batista – 1º Membro
Maria da Cruz dos Santos Moreira – 2º Membro

Art.3º - Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

Aparecida Clementina de Magalhães- Suplente
Geovane Bezerra Barbosa – Suplente

Art.4º - Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e de Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário

Palmas/TO, em 16 de janeiro de 2024.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira
Presidente da ACCEI

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 /ABERTO
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe – UASG 929646, CNPJ Nº 11.663.091/0001-61, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, Processo 2023061726. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas. Empresas registradas: 1- PAULISTA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 06.285.410/0001-02. Valor registrado: R\$ 13.427,50 (Treze mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). 2- CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, CNPJ: 12.376.868/0001-70. Valor registrado: R\$ 13.290,00 (Treze mil duzentos e noventa reais). 3- TODO DIA MINE MERCADO LTDA CNPJ: 21.933.497/0001-70. Valor registrado: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil oitocentos reais) 4- WM COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.814.906/0001-33. Valor registrado: R\$ 66.105,00 (Sessenta e seis mil cento e cinco reais). 5- CASA DE CARNE CENTRAL, CNPJ: 32.984.017/0001-17. Valor registrado: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais). 6- JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, CNPJ: 37.010.127/0001-00. Valor registrado: R\$ 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais) 7- SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.778.439/0001-88. Valor registrado: R\$ 17.296,00 (Dezessete mil duzentos e noventa e seis reais). Valor total da Ata: R\$ 154.078,50 (Cento e cinquenta e quatro mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 11/01/2024. Vigência: 06 meses a contar da data da publicação na Imprensa Oficial. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível na sede da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe- Quadra 407 Norte, APM-07, Al. 13, CEP: 77.0001-556, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO.

ALICE HARUMI IZU FURUKAWA
Gerenciadora da Ata

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO**PORTARIA Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação da comissão permanente de licitação para o exercício de 2024.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Tempo Integral Luiz Rodrigues Monteiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE- da Escola Municipal Tempo Integral Luiz Rodrigues Monteiro e na Lei Municipal nº1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Tempo Integral Luiz Rodrigues Monteiro, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Jeovan Gomes de Moura –Presidente
Maria Neusa Pereira Rodrigues de Paula -Secretária
Erika da Silva Paulino Oliveira -1º Membro
Alvani Brito Nunes-2º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Jader Marcio Rodrigues Albuquerque -Suplente
Denivaldo Souza Freire -Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 16 de janeiro de 2024.

Rosa Maria da Costa
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de chamada pública para o exercício de 2024.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Tempo Integral Luiz Rodrigues Monteiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE- Escola Municipal Tempo Integral Luiz Rodrigues Monteiro e na Lei Municipal nº 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Tempo Integral Luiz Rodrigues Monteiro, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Jeovan Gomes de Moura-Presidente
Maria Neusa Pereira Rodrigues de Paula-Secretária
Erika Da Silva Paulino Oliveira-1º Membro
Alvani Brito Nunes -2º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro:

Jader Marcio Rodrigues Albuquerque -Suplente
Denivaldo Souza Freire -Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 16 de janeiro de 2024.

Rosa Maria da Costa
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Tempo Integral Luiz Rodrigues Monteiro no uso

de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE- da Escola Municipal Tempo Integral Luiz Rodrigues Monteiro, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Tempo Integral Luiz Rodrigues Monteiro, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Jeovan Gomes de Moura -Mat. 413008030, Presidente

II – Maria Neusa Pereira Rodrigues de Paula-Mat. 142571-Secretária

III – Erika da Silva Paulino Oliveira -Mat.-413018019-Membro

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

I- Jader Marcio Rodrigues Albuquerque - Mat. 254051-Suplente

II - Denivaldo Souza Freire-Mat.- 413022829-Suplente

Art. 4º A Presidente da ACE instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 16 de janeiro de 2024.

Rosa Maria da Costa
Presidente da ACE

E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

PORTARIA Nº 018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2023, Processo nº 2023059124 firmado com a Paulista Industria e Comercio de Alimentos, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cristiane de Oliveira Vieira	41304424	26/10/2023
SUPLENTE	Carlos Santos Pereira Gomes	413050874	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Francisca da Silva Cirqueira Duarte
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 019, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2023, Processo nº 2023059124 firmado com a WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cristiane de Oliveira Vieira	41304424	26/10/2023
SUPLENTE	Carlos Santos Pereira Gomes	413050874	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Francisca da Silva Cirqueira Duarte
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas

públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2023, Processo nº 2023059124 firmado com a CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cristiane de Oliveira Vieira	41304424	26/10/2023
SUPLENTE	Carlos Santos Pereira Gomes	413050874	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Francisca da Silva Cirqueira Duarte
PRESIDENTE DA ACE

E. M. THIAGO BARBOSA

PORTARIA Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da comissão permanente de licitação para o exercício de 2024.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Thiago Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Thiago Barbosa, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Alessandra dos Santos Mendes – Presidente
Simone Martins Manduca – Secretária
Luciana Rodrigues Machado Castro – 1º Membro
Roberto Gomes de Sousa – 2º Membro
Juarez Alves Cardoso – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Raimundo Pereira De Carvalho – Suplente
Christiany Selene Pereira Costa De Bessa – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 16 de janeiro de 2024.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de chamada pública para o exercício de 2024.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Thiago Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social. da ACE- Escola Municipal Thiago Barbosa e na Lei Municipal nº 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Thiago Barbosa, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Alessandra dos Santos Mendes – Presidente
Simone Martins Manduca – Secretária
Luciana Rodrigues Machado Castro – 1º Membro
Roberto Gomes de Sousa – 2º Membro
Juarez Alves Cardoso – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Raimundo Pereira de Carvalho – Suplente
Christiany Selene Pereira Costa De Bessa – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 16 de janeiro de 2024.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
Presidente da ACE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 022, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 26 situado a Alameda 03, Ql. 05, da quadra ASR SE 65, com área de 1.150,00 m², Lote 01 situado a Alameda 03, Ql. 05, da quadra ASR SE 65, com área de 1.150,00 m², Lote 02 situado a Alameda 03, Ql. 05, da quadra ASR SE 65, com área de 1.150,00 m², Lote 03 situado a Alameda 03, Ql. 05, da quadra ASR SE 65, com área de 1.000,00 m², Lote 04 situado a Alameda 03, Ql. 05, da quadra ASR SE 65, com área de 1.000,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A situado a Alameda 03, Ql. 05, da quadra ASR SE 65, com área de 5.450,00 m²., objeto do processo nº 000825_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.071 - DSG

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/GABSEC/SEDEM Nº002/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, nomeado pelo ATO Nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER por extrema necessidade do serviço, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo

2020/2021, a partir do dia 15/01/2024, do servidor JOSE DJAIR CASADO DE ASSIS JUNIOR, matrícula nº 413025628, cargo: ARQUITETO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, previstas para gozo inicial no período 02/01/2024 a 26/01/2024, para serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º Esta portaria entra a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos 15 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

PORTARIA SEMPSIR Nº 002/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINO DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando o Ofício Interno nº 008/2024/DPSE/SEMPsir.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gleuzenir Ferreira Lemos, matrícula 141941, Gerente de Proteção Social de Alta Complexidade, para responder pela Diretoria de Proteção Especial, no período de 16/01/2024 a 02/02/2024, em substituição a Diretora Marlucy Ramos Albuquerque Carmo, matrícula 413019322, que se encontra de férias no referido período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal Interino de Políticas Sociais e Igualdade Racial, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

HIGOR DE SOUSA FRANCO
Secretário Interino de Políticas Sociais e Igualdade Racial
Ato Nº 20 – DSG – D.O.M. Nº 3.375 de 03/01/2024

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 003/2024.

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413046825	VITOR VALADARES DE OLIVEIRA JUNIOR	02/01/2024

Palmas, 05 de janeiro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 002/2024/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 15 (quinze) dias de férias, a partir de 17/01/2024, da servidora MARLI RIBEIRO NOLETO, Matrícula Funcional 163681, relativo ao período aquisitivo 2022/2023, anteriormente marcada para usufruir a partir de 17/01/2024 à 31/01/2024, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (nove) dias do referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.

Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Emanuela Giorni, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005 em favor da servidora Emanuela Giorni, matrícula funcional nº 413019722, nomeada através do ATO Nº 1092-NM, de 26 de setembro de 2014, para exercer o cargo efetivo de Turismólogo, tendo tomado posse em 23/10/2014 e entrado em exercício no dia 24/10/2014. Consta última lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano. Constante no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos constante no ANEXO V À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006), Quadro Geral, Tabela I, Nível I, Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, calculados conforme o art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, correspondendo a R\$5.899,84, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.03.10085P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 07,
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Indeferir o pedido de revisão de Aposentadoria por Idade da Requerente Suely Monte Serrat Muniz na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade, conforme entendimento exarado nos autos do processo 2023.02.00299R1 em nome da requerente Suely Monte Serrat Muniz.

Art. 2º A requerente acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da interessada, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 08,
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da Segurada Eliane Pereira Gomes, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda, solicitada através do processo nº 2023.14.900552PA, em nome da segurada Eliane Pereira Gomes, visto que a requerente preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício, conforme PARECER Nº 01/2024/SUFIT/PGM exarado pela Procuradoria Geral do Município e Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2023, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 09,
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Rosielson Soares de Sousa, na forma que específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Rosielson Soares de Sousa, matrícula funcional nº 413008998, nomeado através do DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2012, para exercer o cargo efetivo de Professor, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 11/09/2012. Ademais, consta progressão funcional para Professor P-III, a partir de 24/05/2023. Consta última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Constante no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos constante no ANEXO VI À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "E", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, calculados conforme o art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, correspondendo a R\$7.524,80, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.03.10086P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

ERRATA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, através do seu Presidente, Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, retifica o EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO, publicado no Diário Oficial do dia 14 de Dezembro de 2023, edição nº 3.363.

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

DATA DA VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2025.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2026.

Palmas - TO, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Palmas – PREVIPALMAS

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

PROCESSO Nº: 2019010308

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o termo final de vigência do contrato pela prestação de serviços de limpeza e conservação da sede do Previpalmas.

ADITAMENTO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, visto que a data final da vigência é 11 de janeiro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, no Art. 65 e seus parágrafos, Decreto Municipal nº 052/2007 e pelas normas regulamentadoras, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo nº 2019010308.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – Previpalmas, e de seu representante legal o seu presidente, o Sr. RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público portador de cédula de identidade RG sob o nº X.X60.15X-X, e inscrito no CPF sob o nº XXX.659.049-XX, e a empresa, Jorima Construção e Limpeza Ltda, inscrito no CNPJ/MF nº 10.495.485/0001-95, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PEDRO BRITO MADEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.002.421-XX.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 15/2023

Ata número quinze da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – Previpalmas, realizada no dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h06min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião, os Conselheiros Previdenciários Wellington Alves de Amorim (Titular), Mervaldo Alves Pires (Titular), Maria da Conceição Alves de Melo (Suplente) e Filemon de Sousa Rodrigues (Suplente); e os servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, a servidora Alliny informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Ademais, que os Conselheiros Lilliany Nogueira Braga Costa, Joames Lima Costa e Arlan Alves da Silva não puderam participar da presente reunião devido a compromissos previamente agendados. Passados os esclarecimentos iniciais, realizou-se a leitura da pauta: 1. Deliberação sobre o orçamento do Previpalmas - 2024. Com a palavra, o Conselheiro Wellington pontuou que a proposta orçamentária fora encaminhada anteriormente em grupo de whatsapp para ciência, pedindo que a Diretora de Administração e Finanças, Fernanda, expusesse os pontos principais. Assim, na reunião, a Diretora Fernanda enfatizou a necessidade de aderir ao teto orçamentário estipulado. Ela apontou, no entanto, que se houver necessidade de aumentos durante a execução orçamentária, esforços poderão ser empreendidos para ajustes. Além disso, explicou a distribuição do orçamento do Instituto em três categorias principais: Taxa de Administração, com um total de R\$ 9.796.982,00 (nove milhões setecentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e dois reais); Fundo FPP, somando R\$ 51.171.023,00 (cinquenta e um milhões cento e setenta e um mil e vinte e três reais); e Fundo FPC, totalizando R\$ 95.397.963,00 (noventa e cinco milhões trezentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e três reais). Dentro destes grupos, os valores podem ser distribuídos conforme necessário, porém não é permitido transferir recursos de um grupo para outro. Entendendo a importância de detalhar o orçamento, a Diretora Fernanda descreveu as alocações específicas dentro de cada grupo. Para o Fundo FPP, ficou estabelecido que R\$ 39.924.150,00 (trinta e nove milhões novecentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta reais) seriam destinados para Aposentadoria; R\$ 519.207,00 (quinhentos

e dezenove mil duzentos e sete reais) para Sentenças Judiciais; R\$ 9.095.503,00 (nove milhões noventa e cinco mil quinhentos e três reais) para Pensões; e R\$ 682.163,00 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais) para outros benefícios previdenciários. Além disso, foi alocado um valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para a Reserva de Contingência, que será utilizada caso os valores do Fundo sejam insuficientes para o custeio das ações. Diante do exposto, o Conselheiro Mervaldo questionou se a reserva não seria muito pequena. A Diretora Fernanda alvitrou que o FPP é um fundo deficitário, dessa forma, segundo ela, o valor total de R\$ 51.171.023,00 (cinquenta e um milhões cento e setenta e um mil e vinte e três reais) não seria suficiente para cobrir todas as ações. Contudo, como sendo possível deixar uma ação sem fundos, o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) foi estabelecido como uma quantia ilustrativa para a reserva. Seguindo, para o Fundo FPC, ficou estabelecido que R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para Aposentadoria e Reforma; R\$ 51.162,00 (cinquenta e um mil cento e sessenta e dois reais) para Sentenças Judiciais; R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para Pensões; e R\$ 170.541,00 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta e um reais). Para Reserva de Contingência do FP, R\$ 69.676.260,00 (sessenta e nove milhões seiscentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta reais). Acerca da Taxa de Administração, os valores foram divididos nas ações: Serviços de Consultoria, R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); Divulgação Institucional, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); dentro da ação de Manutenção de Recursos Humanos: Contratação por Tempo Determinado, R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil novecentos reais); Outros Benefícios Previdenciários, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); Vencimentos e Vantagens Fixas, R\$ 1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais); Obrigações Patronais, R\$ 315.400,00 (trezentos e quinze mil quatrocentos reais); Indenizações Trabalhistas, R\$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais); Obrigações Patronais, R\$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais); Outros Serviços de Terceiros R\$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais); Auxílio Alimentação, R\$ 360.000,00 (cento e sessenta mil reais); Auxílio Transporte, R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais); Sentenças Judiciais e Precatórios, R\$ 738.123,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e vinte e três reais). Dentro da ação de Manutenção de Serviços Administrativos: Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais); Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Equipamentos e Material Permanente, R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Outros Serviços de Terceiros, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Locação de Mão de Obra, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Passagens e Despesas com Locomoção, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Material de Consumo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Indenizações e Restituições, R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e Diárias, R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Para Realização de concurso público, ficou estipulado orçamento de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Dentro da ação de Reestruturação Tecnológica: Locação de software, R\$ 836.673,00 (oitocentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais); Material de Consumo, R\$ 34.108,00 (trinta e quatro mil cento e oito reais); Outros Serviços de Terceiros, R\$ 113.694,00 (cento e treze mil seiscentos e noventa e quatro reais); e Equipamentos e Material Permanente. R\$ 83.565,00 (oitenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Já na ação de Reestruturação da sede do Previpalmas, ficou definido: Material de Consumo, 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Outros Serviços de Terceiros, R\$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais); e Obras e Outras Instalações, R\$ 503.275,00 (quinhentos e três mil duzentos e setenta e cinco reais). Aberta a votação, todos os Conselheiros presentes deferiram a distribuição orçamentária. Por fim, a Diretora Fernanda recordou da solicitação deste Conselho de Previdência, acerca do pagamento, em parcela única, dos processos de revisão, informando que o orçamento de 2024, na sua forma atual, é insuficiente para cobrir esses custos. Em resposta, o Conselheiro Wellington solicitou seja realizado levantamento completo dos valores a serem pagos, antes que sejam tomadas as medidas necessárias para garantir o pagamento. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do Previpalmas para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Umuarama Autos Ltda, CNPJ nº 19.409.700/0002-43, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de comércio de veículos com oficina e lava jato, com endereço completo na Quadra ACSU SO 10, Av. NS 01, Cj 02 Lt 07, SI 101, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-008, Palmas, Tocantins. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

